

**EDITAL N. 001/2018**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, considerando autorização constante no Decreto Administrativo 081/2018, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Leis Nº 277/03; 399/07; 476/11; 478/11; 493/11; 500/11; 507/2012; 558/2015, 562/2016 e 587/2017 e suas alterações posteriores, e demais que tratam dos servidores municipais, torna público a convocação para prova de títulos referente ao cargo de nível superior do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DA PROVA DE TÍTULOS**

**1.1.** Prova de Títulos (**apenas para os candidatos ao cargo de nível superior**, aprovados na primeira etapa). A 2ª Etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, conforme especificado no QUADRO 5.

**1.2.** Terão os títulos analisados todos os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas.

**QUADRO 6 - Itens de avaliação da prova de Títulos**

PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULOS / ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Curso de Pós-Graduação lato sensu (especialização), na área específica do cargo, com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	2,0	02	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, com a carga horária de cada disciplina cursada.
Título de Mestre, na área específica do cargo, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	3,0	01	Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.
Título de Doutor, na área específica do cargo, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	4,0	01	Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.

**1.3.** – A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 11 (onze) pontos.

**1.4.** Os títulos deverão ser anexados ao sistema, no período de 02 à 05 de abril de 2019, conforme **Anexo I – Cronograma do Concurso**.

**1.5.** Os títulos deverão ser anexados no sistema em sua íntegra, ou seja, a parte da frente e o verso.

**1.6.** Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o Candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.

**1.7.** Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

**1.8.** Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

**1.9.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

**1.10.** Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

**1.11.** Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

**1.12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**a)** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da

dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**b)** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado pelo Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**c)** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

**d)** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).

**e)** Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.

**f)** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**g)** Cada título será considerado uma única vez.

**h)** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados não serão considerados.

**i)** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital, de resultado provisório.

#### CONVOCADOS:

INSC.	NOME	CARGO
9350	ARIANA ANDRADE DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL
580	LUIZ FERNANDO MORAIS SANTOS	AUDITOR FISCAL
22440	ANA PAULA COSTA AGUIAR	AUDITOR FISCAL
24750	JESSICA SOUZA MELO	AUDITOR FISCAL
25820	CRISTIANO DE JESUS SANTOS	AUDITOR FISCAL
19980	THAYANE VILLELA SILVA DO CARMO	AUDITOR FISCAL
11530	HELTON PEREIRA PAIVA DA CRUZ	AUDITOR FISCAL
9080	FREDERICK GEREP MELO ANDRADE	AUDITOR FISCAL
1730	VINICIUS DE FREITAS JUNKER	AUDITOR FISCAL
24260	ANA MATHILDE MARES GUIMARÃES E EULÁLIO LEAL	AUDITOR FISCAL
13240	SAMUEL DA COSTA SALIM	AUDITOR FISCAL
19210	JOÃO MARCOS DOS SANTOS SANTANA	AUDITOR FISCAL
3050	ISTEFANIA DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR FISCAL
3240	SUELEN IVANA SEVALHO FORTES	AUDITOR FISCAL
8440	MURILO CAIRES CARVALHO	AUDITOR FISCAL
13290	ARLAN DA PENA SILVA	AUDITOR FISCAL
2130	JULIANA FONSECA GARCIA BOSCA	AUDITOR FISCAL
10540	LUDMILA BARRA VIDAL DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL
17870	FRANCISCO DE ASSIS ROSA	AUDITOR FISCAL
17950	CARLOS WESLEY DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL
4360	ROBERTA ASSUMPCAO NOVAES	AUDITOR FISCAL

25530	ALEXANDRE MAGNO MARQUES DA CUNHA	AUDITOR FISCAL
21940	DIANA AGUIAR MADEIRA NASCIMENTO	AUDITOR FISCAL
26300	THAÍSE SOARES PASSINHO	AUDITOR FISCAL
8600	BRUNO ROSARIO LUIZ	AUDITOR FISCAL
20670	VICTOR LEONE HELIODORO DE SOUSA	AUDITOR FISCAL
20310	AMARILDO SILVA RIBEIRO	AUDITOR FISCAL
3790	MIGUEL MARQUES NORONHA	AUDITOR FISCAL
13310	THATIANA SANTOS FERREIRA	AUDITOR FISCAL
14920	TONISLEI SANTA CRUZ DO NASCIMENTO	AUDITOR FISCAL
5090	MARCO ANTONIO ALVES DE SOUSA	AUDITOR FISCAL
1650	PABLO LUCAS SANTANA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL
24770	GABRIELA DA MOTTA FERNANDES	AUDITOR FISCAL
26830	FABIOLA MORAES AMARAL	AUDITOR FISCAL
19480	IGOR DA COSTA ALMEIDA	AUDITOR FISCAL
6420	DENIS EKERMANN	AUDITOR FISCAL
13180	CAMILA COSTA LOPES	AUDITOR FISCAL
2970	MARCELO FARIA BUELONI	AUDITOR FISCAL
4090	ALEX PEREIRA FERRAZ	AUDITOR FISCAL
12440	ISABELA OLIVEIRA MILAGRES	AUDITOR FISCAL
14530	HEDES DOS SANTOS FERREIRA	AUDITOR FISCAL
23430	MARIENI OLIVEIRA GAMA BARBOSA	AUDITOR FISCAL
21910	ANANDA DE CASTRO ALMEIDA LIMA	AUDITOR FISCAL
18130	ELAINE CRISTINA MONTEIRO	AUDITOR FISCAL
2050	MATEUS MONTEIRO PIEDADE LYRIO	AUDITOR FISCAL
22970	ANTONIO BATISTA LEITE FILHO	AUDITOR FISCAL
17640	IALY KARLA PEREIRA LIRA	AUDITOR FISCAL
20630	AMANDA DE OLIVEIRA BRANDAO	AUDITOR FISCAL

Santa Cruz Cabralia/BA, 01 de abril o de 2019.

**Willys Nascimento dos Santos**  
Presidente da Comissão Para Realização de Certames Públicos

**Agnelo Silva Santos Júnior**  
Prefeito Municipal